

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE E Nº	: PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2017 <u>LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PESSOAS FÍSICAS, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP</u>
TIPO	: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO	: 2017/0701/00197
DATA DA ABERTURA	: 17 de janeiro de 2018
HORA DA ABERTURA	: 09h30min (nove horas e trinta minutos)
LOCAL	: Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas – TO.

1. PREÂMBULO

1.1. A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública, destinada a selecionar proposta mais vantajosa, no dia, horário e local acima indicados, visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO E REGÊNCIA DE CORAL PARA OS INTEGRANTES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**, regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada internamente pelo ATO PGJ nº 021/2016 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 139/2017, publicada no DOMP-TO nº 236 de 06 de março de 2017.

1.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

1.3. Constituem parte integrante deste Edital:

1.3.1. Anexo I – Modelo de Declaração de Habilitação;

1.3.2. Anexo II – Termo de Referência;

1.3.3. Anexo III – Modelo da Proposta;

1.3.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

1.3.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

1.3.6. Anexo VI – Minuta do Contrato.

2. DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO E REGÊNCIA DE CORAL PARA OS INTEGRANTES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, conforme especificações técnicas estabelecidas no **Anexo II (Termo de Referência)**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Serão admitidos a participar desta licitação exclusivamente os interessados **pessoas físicas** ou **jurídicas**, que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.1.1. Para a **pessoa jurídica** conforme preceitua o art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, neste procedimento licitatório participarão exclusivamente **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, **aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e Leis aplicáveis**.

3.3. É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

3.4. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.5. É vedada a participação de empresa:

a) em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

c) que esteja suspensa de licitar junto à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins;

d) reunida em consórcio ou coligação;

e) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

f) estrangeiras que não funcionem no País;

g) que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do art. 3º, inciso II, da Resolução nº 037/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela Resolução nº 172/2017/CNMP.

3.6. É vedada a participação de pessoa física que possua cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do art. 3º, inciso II, da Resolução nº 037/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela Resolução nº 172/2017/CNMP.

3.7. Na forma do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) integrantes do Ministério Público do Estado do Tocantins.

3.8. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela licitante, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, o Pregoeiro credenciará os interessados ou seus representantes legais, sendo recomendável a presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

4.2. Para credenciarem-se os interessados ou seus representantes legais apresentarão ao Pregoeiro:

4.2.1. Se Pessoa Física:

4.2.1.1. CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE DA LICITANTE (RG, CNH, ou Carteira de Categoria Profissional).

I. Se representante legal, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para formulação da(s) proposta(s) e prática de todos os demais atos inerentes ao

certame, com firma reconhecida em cartório, que comprove a legitimidade do outorgante. Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto.

4.2.1.2. DECLARAÇÃO de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório – ANEXO I. A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

4.2.1.3. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, conforme modelo do **ANEXO V.**

4.2.2. Se Pessoa Jurídica:

4.2.2.1. CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL DA LICITANTE.

I. Tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto;

II. Se representante legal, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para formulação da(s) proposta(s) e prática de todos os demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto.

4.2.2.2. DECLARAÇÃO de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório – ANEXO I. A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

4.2.2.3. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, conforme modelo do **ANEXO V.**

4.2.2.4. DECLARAÇÃO acompanhada de DOCUMENTO de que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV), de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.3. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do **subitem 4.1**, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

4.4. Licitante ou representante de licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.5. Cada credenciado, **ainda que munido de procuração**, poderá representar apenas uma licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

4.6. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

4.7. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

4.8. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. As licitantes deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes, **devidamente fechados e indevassáveis**, na sessão pública de abertura do certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: “PROPOSTA DE PREÇOS” PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS Pregão nº _____/2017 (Nome/Razão Social da Proponente e CNPJ ou CPF)	ENVELOPE 2: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS Pregão nº _____/2017 (Nome/Razão Social da Proponente e CNPJ ou CPF)
---	--

6. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1. As licitantes, na elaboração de sua proposta de preços, devem levar em consideração que a execução do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de “**Nota de Empenho**” pela **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, sendo que, para isso, a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da execução/fornecimento do(s) serviço(s) objeto(s) desta licitação.

6.2. A proposta deverá ser redigida em **01 (uma) via**, conforme **Anexo III** ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, contendo as quantidades, discriminação do produto/serviço, **valor mensal** com preços expressos em moeda corrente nacional, **utilizando apenas duas casas decimais**; conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto, na conformidade do Termo de Referência, e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado em Edital, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da proponente, apresentando ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização.

6.3. A proponente deverá indicar o Nome ou Razão Social, CNPJ ou CPF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da conta-corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos caso a licitante sagrar-se vencedora do certame.

6.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados da abertura da sessão. Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por **60 (sessenta) dias**.

6.5. A proposta deverá conter a declaração de que a licitante assume perante a **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins** o compromisso de iniciar a prestação do serviço, de forma contínua e ininterrupta, de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido em Edital.

6.6. No preço ofertado deverão estar incluídas todas despesas que incidam ou venham a incidir com a prestação do serviço, tais como: impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de manutenção necessária à perfeita execução do serviço, se for o caso.

6.7. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

- a) discrepância entre valor grafado em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrição das quantidades previstas, mantêm-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantêm-se o preço unitário e a quantidade retificando o preço total;
- d) erro de adição, mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

6.8. O valor total da proposta será ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

6.9. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma.

6.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicional.

6.11. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste Edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 6.9, a proposta será desclassificada.

6.12. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro.

7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (ENVELOPE 2)

7.1. As **Pessoas Físicas** ou **Jurídicas** interessadas deverão apresentar dentro do **Envelope 2** os documentos relacionados a seguir para fins de habilitação:

7.1.1. PESSOA FÍSICA:

7.1.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

I. Cédula de identidade ou documento equivalente.

II. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO
____ (Identificação do licitante Pessoa Física), inscrita no CPF/MF sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Pregão Presencial nº ____/2017, promovido pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Palmas - TO, ____ de _____ de 20__.

(nome e assinatura do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)
OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

III. Declaração que não possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do art. 3º, inciso II, da Resolução nº 037/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela Resolução nº 172/2017/CNMP, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO
____ (Identificação do licitante Pessoa Física), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declaro, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no art. 3º, inciso II, da Resolução nº 037/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela Resolução nº 172/2017/CNMP, que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
Palmas - TO, ____ de _____ de 20__.

(nome e assinatura do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)
OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – **CPF**.

II. Prova de regularidade para com as Fazendas:

- a) Federal;
- b) Estadual;
- c) Municipal da sede da Proponente.

III. Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguro Social – **INSS**.

IV. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – **CNDT**.

7.1.1.3. Relativos à Qualificação Técnica

I. Diploma de Graduação em Música, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC.

II. Atestado de capacidade técnica que comprove ter o profissional executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou ainda empresa privada, serviços de características equivalentes ao objeto da presente licitação, para o qual concorrerá (regente). **Se o emitente tratar-se de pessoa jurídica de direito privado, o atestado deverá ter firma reconhecida.**

a) É vedado a apresentação de auto atestado, ou seja, atestado de capacidade técnica emitido pelo próprio profissional.

7.1.2. PESSOA JURÍDICA – CADASTRADA OU NÃO CADASTRADA:

7.1.2.1. Relativos à Qualificação Técnica e outras

I. Comprovação da Qualificação Técnico-Profissional do responsável pela execução dos serviços, composta pelos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade ou documento equivalente;

b) Diploma de Graduação em Música, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC.

c) Atestado de capacidade técnica que comprove ter o profissional executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou ainda empresa privada, serviços de características equivalentes ao objeto da presente licitação, para o qual concorrerá (regente). **Se o emitente tratar-se de pessoa jurídica de direito privado, o atestado deverá ter firma reconhecida.**

c.1) É vedado a apresentação de auto atestado, ou seja, atestado de capacidade técnica emitido pela pessoa jurídica licitante e/ou profissional.

d) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante ou documento equivalente em que conste o profissional como sócio, diretor ou administrador; do contrato de trabalho firmado com a licitante (registrado em cartório) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

e) O profissional indicado pela proponente para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser o responsável técnico pela execução dos serviços.

f) No decorrer da execução do objeto, o profissional de que trata a alínea “e” poderá ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

II. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da sessão desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

III. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – **CNDT**.

IV. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO
(Identificação do licitante Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Pregão Presencial nº ____/2017, promovido pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Palmas - TO, ____ de _____ de 20__.

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

V. Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Identificação do licitante Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Palmas - TO, ___ de _____ de 20__.

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

V. Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do art. 3º, inciso II, da Resolução nº 037/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela Resolução nº 172/2017/CNMP, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Identificação do licitante Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no art. 3º, inciso II, da Resolução nº 037/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela Resolução nº 172/2017/CNMP, que não tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Palmas - TO, ___ de _____ de 20__.

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1.3. PESSOA JURÍDICA – CADASTRADA:

I. Para as cadastradas no SICAF, apresentar o **CERTIFICADO acompanhado do respectivo EXTRATO**, para comprovação da regularidade das certidões. Caso a data de alguma certidão relacionada no SICAF esteja vencida, a licitante deverá apresentar juntamente com o SICAF a respectiva certidão atualizada;

II. Para as licitantes cadastradas em qualquer entidade pública da federação, que mencione no certificado a data de validade das certidões, caso alguma destas esteja vencida, deverá apresentá-la atualizada juntamente com o **CRC – Certificado de Registro Cadastral**;

III. Para os cadastros que não mencionarem as datas de validade das certidões, além do CRC – Certificado de Registro Cadastral, as licitantes deverão apresentar toda a documentação do **subitem 7.1.4.2**, deste Edital.

7.1.4. PESSOA JURÍDICA – NÃO CADASTRADA:

7.1.4.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

I. Cédula de identidade ou documento equivalente;

II. Registro comercial, no caso de Firma Individual;

III. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;

IV. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo Único – Os documentos relacionados no **subitem 7.1.4.1** não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação” se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.4.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

III. Prova de regularidade para com as Fazendas:

a) Federal;

b) Estadual;

c) Municipal da sede da Proponente.

IV. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

V. Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguro Social – **INSS**.

7.1.4.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

I. **BALANÇO PATRIMONIAL** do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, inclusive com TERMO DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

II. Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da licitante;

III. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial os Índices de Liquidez Geral – ILG, Solvência Geral – ISG e Liquidez Corrente – ILC igual ou maior que 1 (um).

O cálculo dos índices acima será feito em conformidade com as seguintes equações:

Liquidez Corrente (LC) = **Ativo Circulante / Passivo Circulante**

Liquidez Geral (LG) = **Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante**

Solvência Geral (SG) = **Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante**

IV. **Comprovação do Capital Social integralizado e de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação**, conforme determina a Lei 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

V. As empresas que apresentarem resultado menor que **1 (um)** em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração o capital social integralizado ou patrimônio líquido, o mínimo de 10% do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação.

7.2. O pregoeiro efetuará ainda para efeitos de habilitação:

- a)** consulta ao site www.cnj.jus.br para verificar o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa;
- b)** consulta ao site www.portaltransparencia.gov.br para verificar o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União.
- c)** consulta ao site <http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas>, mantido pelo Tribunal de Contas da União;

7.3. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei nº 8.666/1993, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Procuradoria-Geral de Justiça, deverá fazê-lo durante a sessão pública da licitação.

7.4. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

7.5. Com relação às Pessoas Jurídicas:

7.5.1. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

7.5.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do SICAF ou do CRC, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Concluída a fase de credenciamento, conforme **Item 4** deste, o Pregoeiro não mais aceitará participação de novas proponentes, dando-se início à abertura da sessão com o recebimento dos envelopes.

8.2. Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal das interessadas, dando-se início ao recebimento dos envelopes 1 - "Proposta de Preços" e 2 - "Documentos de Habilitação", sendo que as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão.

8.3. A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo Pregoeiro.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

9.2. Cumprido o subitem 9.1, serão desclassificadas as propostas que:

- a)** forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;
- b)** não cumprirem todos os requisitos da Qualificação Técnica;
- c)** apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- d)** apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

9.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.

9.4. O Pregoeiro procederá a classificação da proposta de **menor preço** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço para participarem dos lances verbais.

9.5. Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no **subitem 9.4**, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

9.6. Na ocorrência de empate entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

10. DOS LANCES VERBAIS

10.1. Às licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, sempre de valores distintos e decrescentes em relação a de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, observado o **subitem 9.4**.

10.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos os representantes serão convidados a permanecer no recinto da sessão com seus aparelhos celulares desligados, podendo utilizá-los, a critério do Pregoeiro, somente em caso de contatar com a empresa a qual representa, obedecido ao **subitem 10.3** deste Edital.

10.3. O tempo para apresentação de lances será de **03 (três) minutos** e quando não cumprido considerar-se-á, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando, desta forma, na desistência de ofertar novo lance.

10.4. A desistência em apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último valor apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.5. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

10.6. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, na forma do **subitem 10.4**, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

10.8. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.

10.9. Caso haja apenas uma proposta válida, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

10.10. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pela forma estabelecida no **critério de julgamento**.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

11.3. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

11.4. Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada à proponente vencedora o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

11.5. Se a proponente não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a outra licitante melhor classificada, e assim sucessivamente, verificando os respectivos documentos de habilitação, até declarar uma vencedora.

11.6. Após declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção de melhor preço.

11.7. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração por um período de 30 (trinta) dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão incinerados.

11.8. Da sessão, lavrar-se-á **Ata Circunstancial**, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, as licitantes presentes que desejarem fazê-la.

11.9. **Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.**

12. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL – ME/EPP

12.1. A regularidade fiscal da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

12.2. À Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal **na fase de habilitação** será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará **decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação.**

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante, **de imediato e motivadamente**, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. **A falta de manifestação, na sessão, importará decadência do direito de recurso.**

13.2. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça.

13.3. A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias**, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

13.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do(a) Procurador(a)-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, a qual proferirá no prazo de **03 (três) dias úteis**, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. **Serão aceitos recursos enviados por fax, e-mail (cpl@mpto.mp.br) e ainda por escrito em original e protocolados** nesta **Procuradoria-Geral de Justiça**, ou registrado verbalmente na sessão.

13.7. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pelo(a) Procurador(a)-Geral de Justiça do Estado do Tocantins importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro, não será procedida a adjudicação do objeto a possível proponente vencedora.

13.9. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

13.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

13.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação desta Procuradoria-Geral de Justiça.

14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital o licitante que não o fizer até **02 (dois) dias úteis** antes da data de abertura da sessão do pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, observado o disposto no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

14.2. Serão reconhecidas impugnações do Edital por fax, e-mail (cpl@mpto.mp.br) ou por escrito em original protocolados nesta PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, e dentro dos respectivos prazos legais.

14.3. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

14.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

14.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

14.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça, cuja fonte de recurso, programa de trabalho e elementos de despesa são:

FONTE: 0100

PROGRAMA DE TRABALHO: 03.122.1144.2210

ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.36 / 3.3.90.47

15.2. Homologada a licitação, será emitida **Nota de Empenho** e contrato em favor da **Adjudicatária** que, após assinatura do contrato, deverá protocolizar perante a Procuradoria-Geral de Justiça as notas fiscais emitidas mensalmente, sendo concedido um prazo de **05 (cinco) dias** para conferência e aprovação, contado da sua protocolização, que serão pagas, diretamente na conta-corrente da adjudicatária, no prazo de **até 20 (vinte) dias**, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

15.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15.4. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar junto à(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) sua regularidade no SIAFEM, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

16. DO VALOR ESTIMADO

16.1. Estima-se o **valor mensal** para execução dos serviços em **R\$ 1.933,33 (hum mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) **Multa de mora** no caso de atrasos injustificados para início de ensaios ou apresentações, onde serão aplicados os seguintes percentuais:

I. atraso de até 15 (quinze) minutos: 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal;

II. atraso de até 30 (trinta) minutos: 1% (um por cento) sobre o valor mensal;

III. atraso de até 60 (sessenta) minutos: 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor mensal;

IV. atraso de até 120 (cento e vinte) minutos: 5,0% (cinco por cento) sobre o valor mensal.

c) **Multa de 0,5% (meio por cento)** sobre o valor mensal por aula (não repostada) ou evento em que não puder comparecer, sem prejuízo, no caso das aulas, do desconto relativo ao valor da aula.

d) **Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência.

e) **Suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

f) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

g) **Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência**, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

h) A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral desta Ata, com a aplicação das penalidades cabíveis.

i) Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado.

j) Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

k) Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

l) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração.

m) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

n) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

o) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

p) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

q) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

18. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

18.1. Homologada a licitação, a proponente vencedora será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias**, retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, conforme minuta de contrato constante do **Anexo VI**, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez por igual período e, desde que ocorra motivo justificado.

18.2. Quando a convocada não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente, se recusar a retirar a Nota de Empenho, negar a prestação do serviço objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação” e sendo declarada vencedora, a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

18.3. Observado o subitem anterior, a recusa injustificada da adjudicatária caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei e neste Edital, exceção feita às licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

18.4. A contratação se efetivará através da assinatura do competente termo contratual com vigência por **12 (doze) meses** a partir **da sua assinatura**.

18.5. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na ocorrência de fato superveniente que implique inviabilidade de sua execução.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os compromissos assumidos de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, bem como fiscalizar a execução do serviço e pagar pela prestação do mesmo.

19.2. Comunicar à empresa, até o **5º (quinto) dia útil** após apresentação da nota fiscal, o atesto do servidor responsável designado para a conferência.

19.3. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do serviço que a empresa realizar fora das especificações deste Edital.

19.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, em relação ao objeto deste Edital.

19.5. Permitir acesso dos empregados da Contratada em suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário.

19.6. Controlar e documentar as ocorrências havidas durante a execução da prestação de serviço.

19.7. Recusar:

a) Documento fiscal ou outros com especificação e quantidades não atestadas por servidor responsável e em desacordo com o discriminado neste Edital e proposta adjudicada.

b) Serviços prestados em desacordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.2. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

20.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante.

20.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na prestação dos serviços.

20.5. Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes à execução dos serviços objeto deste Edital.

20.6. Cumprir fielmente os prazos estipulados no Edital e seus anexos.

20.7. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da Contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

20.8. Indenizar a Contratante por acesso e uso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto deste Edital, desde que devidamente identificado.

20.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução contratual, obrigando-se a saldá-los em época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

20.10. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da contratante.

20.11. Executar o serviço em conformidade com o estabelecido no presente Edital e no Termo de Referência, arcando com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus técnicos durante a execução do serviço, ainda que no recinto da Contratante.

20.12. Iniciar a prestação do serviço a partir da data de início da vigência do contrato.

20.13. Garantir a qualidade e continuidade do serviço licitado, comprometendo-se a promover sua devida manutenção, arcando com o ônus necessário, caso não atendam ao padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito na execução.

21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

21.1. A adjudicação do objeto à licitante vencedora, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação do(a) Procurador(a)-Geral de Justiça.

21.2. Para fins de homologação, a proponente vencedora fica obrigada a apresentar nova proposta, adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, se for o caso, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação realizada na sessão pública do Pregão.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2. Fica assegurado à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la no todo ou em parte.

22.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

22.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

22.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

22.8. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

22.9. No julgamento da habilitação e das propostas, ao **Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas**, dos documentos e da sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.**

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.13. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

22.14. A adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, acréscimos ou supressões devidamente justificadas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

22.15. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoieiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

22.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

22.17. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e anexos, o Pregoieiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

22.18. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias**.

22.19. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei nº 8.666/1993.

22.20. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” pelo sítio eletrônico www.mpto.mp.br, acessando o link “**Licitação**”.

22.21. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoieiro, na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no endereço 202 Norte, Conjunto 01, lotes 5/6, em Palmas /TO, ou por meio do *Fone/Fax*: (63) 3216-7619/7523.

22.22. A **Assessoria de Cerimonial** é a responsável pelo **acompanhamento e fiscalização** do contrato objeto desta licitação.

22.23. Os casos omissos serão submetidos a análise e respectivo parecer jurídico da Assessoria Jurídica deste Órgão.

22.24. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, é competente o foro de Palmas – TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas – TO, 19 de dezembro de 2017.

RICARDO AZEVEDO ROCHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatórios do Pregão Presencial nº ____/2017 que a (____Identificação do licitante Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica____), inscrita no CPF/CNPJ/MF sob o nº....., **possui todos os requisitos exigidos para habilitação**, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.

_____, ____/____/____

Local, data

Assinatura

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade a **Contratação de serviços de orientação e regência de coral para os integrantes do Ministério Público do estado do Tocantins.**

1.2. Justificativa.

Atualmente há grande busca por parte das instituições, sejam públicas ou privadas, de ações voltadas para a formação cultural de seus servidores. Essa demanda é atribuída aos benefícios que essas atividades vêm trazendo às instituições que as aderem. As atividades culturais contribuem, em seu resultado final, para a melhoria dos serviços prestados. Além de motivar os servidores, tem como resultado concreto, deste investimento, as apresentações eventuais em cerimônias realizadas pela instituição.

Nesse contexto o Ministério Público Estadual é inserido como instituição pública que ainda não dispõe de nenhuma ação voltada para a área cultural. Por este motivo e após avaliação das atividades culturais disponíveis que melhor se adequam às necessidades da instituição e dos benefícios apontados, optou-se por apresentar, neste projeto, a composição de um Coral. O coro ou coral é um grupo de cantores distribuídos por naipes segundo a tessitura de suas vozes.

A implantação de um coral tem reflexos positivos na imagem das instituições, uma vez que estas podem utilizar o coral não somente para os eventos do calendário oficial e em comemorações festivas, mas também divulgá-lo de forma mais ampla. Colaboradores que formam corais são, por natureza, vocacionados para o voluntariado, atitude e ação que cresce em importância dentro das instituições.

Quem participa confirma que o canto coral funciona como verdadeiro agente contra o cansaço e a fadiga (stress), proporcionando a melhoria da vida, no desempenho das rotinas e na motivação dos colaboradores, a partir do momento que, exercitando a atividade, o canto age e tem poder de atenuar os males e problemas da vida moderna. Ninguém canta quando está infeliz.

2.0. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento terá vigência durante um período de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura.

3.0. LOCAL E HORÁRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. As aulas/ensaios ocorrerão no total de 5h30min (cinco horas e meia) semanais, sendo 1h semanal de cada naipe (soprano, contralto, tenor e baixo) e 1h30min semanal de ensaio geral, com todos os naipes.

3.2. E apresentações/eventos internos e externos com datas a serem definidas.

4.0. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Aulas/ensaios de desenvolvimento em técnica vocal.

4.2. Exercícios respiratórios e técnicas específicas para canto nas aulas/ensaio.

4.3. 3 ensaios semanais sendo, terça-feira das 16h as 17h ensaio soprano, das 17h as 18h ensaio contralto, quarta-feira 16h as 17h ensaio tenor, das 17h as 18h ensaio baixo e quinta-feira ensaio geral as 17h.

4.4. Promover a regência do coral.

4.5. Escolher repertório com aprovação da fiscal do contrato.

4.6. Preparar as partituras.

4.7. Fazer acompanhamento e regência das apresentações internas e externas do coral.

4.8. Comparecer sempre que convocado ao Ministério Público, independente dos horários dos ensaios regulares, para tratar de assuntos relativos às apresentações do coral mediante agendamento prévio.

4.9. Reger e acompanhar os ensaios e as apresentações do coral, sempre que convocado, pelo Ministério Público, os quais não serão objetos de pagamento extra, considerando-se o resultado dos trabalhos já incluso na prestação de

serviço, no entanto, se houver apresentações oficiais do coral, fora do Estado do Tocantins, as despesas com viagem serão de responsabilidade do Ministério Público, oferecendo passagem aérea e hospedagem quando necessário.

4.10. Apresentar mensalmente relatório das atividades do coral e frequência dos inscritos.

5.0. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

5.1. O profissional responsável pela execução do serviço deverá possuir formação acadêmica (graduação) em música.

5.2. Atestado de capacidade técnica que comprove ter o profissional executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou ainda empresa privada, serviços de características equivalentes ao objeto da presente licitação, para o qual concorrerá (regente).

5.3. A comprovação da experiência e conhecimento deverá ser realizada por meio de entrega dos seguintes elementos; cópia autenticada de diploma, certificados devidamente registrados, expedido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da educação e atestado de capacidade técnica comprovando a experiência profissional.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir todas as cláusulas do contrato com o MP/TO.

6.2. Ensaiar e reger regularmente o Coral, inclusive com utilização de teclado.

6.3. Traçar as diretrizes do repertório, incluindo música erudita, sacra, popular e folclórica, nacional e internacional, tendo em vista a natureza artística do Coral intrinsecamente à natureza política do MP/TO.

6.4. Realizar o processo de apreciação individual de musicalidade dos candidatos a membros do Coral.

6.5. Definir o número de participantes do Coral, por naipe de vozes.

6.6. Propor ensaios extraordinários e “maratonas” sempre que a necessidade do Coral assim o determinar, definindo local e horário com o fiscal de contrato.

6.7. Elaborar a programação anual do Coral, submetendo à apreciação da Coordenação do Coral do MP/TO.

6.8. Definir com respaldo da Coordenação do Coral do MP/TO, tendo em vista a participação nos ensaios, a efetiva capacitação e a obediência às regras estabelecidas dos coralistas preparados para apresentações.

6.9. Colaborar com a Coordenação do Coral do MP/TO todas as vezes que solicitado.

6.10. Propor à Coordenação do Coral do MP/TO, com a devida fundamentação, a exclusão de componente do Coral.

6.11. Decidir sobre o posicionamento do Coral nas apresentações, bem como realizar visitas técnicas.

6.12. Cumprir, rigorosamente, os horários estabelecidos.

6.13. Zelar pelo bom nome do Coral e do MP/TO.

6.14. Preparar e aplicar técnicas de canto individuais e coletivos para os cantores de todos os naves do coro, com frequência semanal.

6.15. Ensaiar todos os naves do coro, reforçando a ideia pedagógica do aluno aprender por imitação do modelo apresentado por seu professor.

6.16. Executar as apresentações e concertos pré-definidos na agenda do Coral do MP/TO.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Disponibilizar espaço físico para realização dos ensaios.

7.2. Fornecer equipamentos da atividade fim do coral, como: teclado estilo profissional, computador.

7.3. Providenciar, quando necessário, cópia reprográfica ou aquisição de partituras editadas.

7.4. Fornecer pastas com plásticos para abrigo das partituras (uma para cada corista, uma para o regente).

7.5. Fornecer uma estante de música para o regente.

7.6. Fornecer uniforme de gala e social para o coro.

7.7. Disponibilizar o apoio logístico e os recursos necessários à execução do contrato.

8.0. DAS PENALIDADES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de mora no caso de atrasos injustificados para início de ensaios ou apresentações, onde serão aplicados os seguintes percentuais:

I. atraso de até 15 (quinze) minutos: 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal;

II. atraso de até 30 (trinta) minutos: 1% (um por cento) sobre o valor mensal;

III. atraso de até 60 (sessenta) minutos: 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor mensal;

IV. atraso de até 120 (cento e vinte) minutos: 5,0% (cinco por cento) sobre o valor mensal.

c) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal por aula (não repostada) ou evento em que não puder comparecer, sem prejuízo, no caso das aulas, do desconto relativo ao valor da aula.

d) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência.

e) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

g) Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

h) A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral desta Ata, com a aplicação das penalidades cabíveis.

i) Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado.

j) Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

k) Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

l) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração.

- m)** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- n)** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- o)** A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
- p)** As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
- q)** As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

9.0. DO VALOR

- 9.1.** O valor da contratação equivale ao valor da proposta vencedora no processo licitatório, devendo ser observado o valor referencial máximo da licitação.
- 9.2.** Estima-se o valor mensal para execução dos serviços em R\$ 1.933,33 (hum mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

10.0. DO PAGAMENTO

- 10.1.** O pagamento do serviço será efetuado até o **20º** (vigésimo) dia, a partir da atestação da nota fiscal de serviços pela **Assessoria de Cerimonial**, mediante depósito bancário em conta da **CONTRATADA**.

11.0. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

- 11.1.** Os licitantes poderão contactar com a Comissão Permanente de Licitação através do telefone (63) 3216.7619, ou com a Assessoria de Cerimonial pelo telefone (63) 3216.7512, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao serviço a ser prestado, bem como demais informações pertinentes.

12.0. ASSINATURA DA ASSESSORIA SOLICITANTE

MÔNICA CRISTINA DO CARMO FARIAS

Chefe da Assessoria de Cerimonial

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2017.

ABERTURA DOS ENVELOPES: ___/___/2018.

HORÁRIO: ___: ___ HORAS.

Proposta que faz a (____ Identificação do licitante Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica____), inscrita no CPF/CNPJ/MF nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº ___/2017.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição o preço para o item a seguir indicado, observadas as especificações do **ANEXO II – Termo de Referência**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Serviços de orientação e regência de coral para os integrantes do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme exigências e especificações constantes do Termo de Referência – Anexo II do Edital.

E assim sendo, para melhor entendimento, o **VALOR MENSAL**, para o item ofertado em nossa proposta é o seguinte:

R\$ _____ (_____).

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da (____ Identificação do licitante Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica____) são:

a) Razão Social ou Nome: _____

b) CNPJ (MF) ou CPF nº: _____ Insc. Estadual nº.(PJ): _____

c) Endereço: _____

d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____

e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

Declaramos, para todos os fins, que a execução do serviço iniciar-se-á a partir da data definida no contrato, de forma contínua e ininterrupta, de acordo com as especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital.

Palmas/TO, ___ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(Representante Legal - Pessoa Física/Jurídica)
CPF/CNPJ nº _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PARA PRERROGATIVAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

À

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

Ref.: PREGÃO Nº ___/2017

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requerido no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES E ACOMPANHADA DE DOCUMENTO DE QUE A EMPRESA ESTÁ ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(**Identificação completa do representante da licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da licitante**) doravante denominada (**Licitante**), para fins do disposto no **Edital nº ___/2017**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº ___/2017** foi elaborada de maneira independente pela (____Identificação do licitante Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica____), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº ___/2017**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Presencial nº ___/2017** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº ___/2017**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº ___/2017** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº ___/2017** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº ___/2017** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº ___/2017** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins** antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

(Representante Legal - Pessoa Física/Jurídica)

CPF/CNPJ nº

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº ___/___ TERMO DE CONTRATO CELEBRADO
ENTRE A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E**
_____.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo(a) Procurador(a)-Geral de Justiça, _____, nomeado(a) pelo _____ de ____ de _____ de _____, publicado no Diário Oficial _____ de ____ de _____ de _____, doravante denominada CONTRATANTE, (no caso de Pessoa Física) e, de outro lado, o(a) Sr. (Sra.). _____ nome _____, casado (a), solteiro (a), estabelecido (a) e domiciliado (a) na _____ inserir endereço completo _____, pessoa física de direito privado, CPF/MF, R.G. no _____ SSP/____, Inscrição Municipal no _____ (se houver), doravante denominada CONTRATADA e ou, (no caso de empresa) e de outro lado, (a) empresa _____, estabelecida _____ (inserir endereço completo) _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF Nº _____, Inscrição Estadual Nº _____, Inscrição Municipal no _____, neste ato representada por seu(a) (representante legal que lhe é outorgado por (procuração/contrato social/estatuto social), Senhor(a) _____, casado(a), residente e domiciliado(a) na _____ (inserir endereço completo) _____, inscrito no CPF. Nº _____, RG. Nº _____ SSP/____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Assessoria Especial Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça, "ex-vi" do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO E REGÊNCIA DE CORAL PARA OS INTEGRANTES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**, que deverá ser prestado de maneira contínua e ininterrupta, de modo a atender as necessidades da Instituição, conforme especificações técnicas estabelecidas no **Termo de Referência**, do Edital do Pregão Presencial nº ___/2017, Processo administrativo nº 2017/0701/00197, parte integrante do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº ___/2017 e seus anexos, e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 2017/0701/00197.

Parágrafo Segundo – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A prestação do serviço a que se refere este Contrato possui suas especificações e observações constantes do Edital da Licitação do **Pregão Presencial nº ___/2017**, conforme Processo Licitatório nº 2017/0701/00197, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução do serviço deverá ter início a **partir de __ de _____ de 2018**, conforme as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório nº 2017/0701/00197.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

A execução do serviço, consubstanciada no presente contrato, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, sob a forma de Pregão Presencial, conforme Edital presente às folhas ___/___, Processo Licitatório nº 2017/0701/00197, ao qual se vincula este contrato, além de submeter-se aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Disponibilizar espaço físico para realização dos ensaios;
- b) Fornecer equipamentos da atividade fim do coral, como: teclado estilo profissional, computador;
- c) Providenciar, quando necessário, cópia reprográfica ou aquisição de partituras editadas;
- d) Fornecer pastas com plásticos para abrigo das partituras (uma para cada corista, uma para o regente);
- e) Fornecer uma estante de música para o regente;
- f) Fornecer uniforme de gala e social para o coro;
- g) Disponibilizar o apoio logístico e os recursos necessários à execução do presente contrato;
- h) A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como fiscalizar a execução do serviço e pagar pela prestação do mesmo;
- i) Comunicar à contratada, até o **5º (quinto) dia útil** após apresentação da nota fiscal, o atesto do servidor responsável designado para a conferência;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do serviço que a contratada realizar fora das especificações do Edital e seus anexos;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, em relação ao objeto deste contrato;
- l) Permitir acesso dos empregados da Contratada em suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário;
- m) Controlar e documentar as ocorrências havidas;
- n) Recusar documento fiscal ou outros com especificação e quantidades não atestadas por servidor responsável e em desacordo com o discriminado no Edital e proposta adjudicada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Ensaiar e reger regularmente o Coral, inclusive com utilização de teclado;
- b) Traçar as diretrizes do repertório, incluindo música erudita, sacra, popular e folclórica, nacional e internacional, tendo em vista a natureza artística do Coral intrinsecamente à natureza política do MP/TO;
- c) Realizar o processo de apreciação individual de musicalidade dos candidatos a membros do Coral;
- d) Definir o número de participantes do Coral, por naipe de vozes;
- e) Propor ensaios extraordinários e “maratonas” sempre que a necessidade do Coral assim o determinar, definindo local e horário com o fiscal de contrato;
- f) Elaborar a programação anual do Coral, submetendo à apreciação da Coordenação do Coral do MP/TO;
- g) Definir com respaldo da Coordenação do Coral do MPTO, tendo em vista a participação nos ensaios, a efetiva capacitação e a obediência às regras estabelecidas dos coralistas preparados para apresentações;
- h) Colaborar com a Coordenação do Coral do MP/TO todas as vezes que solicitado;
- i) Propor à Coordenação do Coral do MPTO, com a devida fundamentação, a exclusão de componente do Coral;
- j) Decidir sobre o posicionamento do Coral nas apresentações, bem como realizar visitas técnicas;
- k) Cumprir, rigorosamente, os horários estabelecidos;
- l) Zelar pelo bom nome do Coral e do MPTO;
- m) Preparar e aplicar técnicas de canto individuais e coletivos para os cantores de todos os naves do coro, com frequência semanal;
- n) Ensaiar todos os naves do coro, reforçando a ideia pedagógica do aluno aprender por imitação do modelo apresentado por seu professor;

- o) Executar as apresentações e concertos pré-definidos na agenda do Coral do MP/TO;
- p) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- q) Cumprir as demais obrigações dispostas no **Anexo II – Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

A Contratante pagará à **Contratada**, pela prestação do serviço, o valor mensal de **R\$** _____ (_____), totalizando o valor anual de **R\$** _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, mediante apresentação da nota fiscal, a contar da data em que for devidamente atestada, o que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após o recebimento da mesma, que deverá ser apresentada em duas vias, indicando na mesma o número do empenho, da conta-corrente e agência bancária, para que possa ser emitida a Ordem Bancária de Pagamento.

Parágrafo Primeiro – O acompanhamento da prestação do serviço será confiado à Assessoria de Cerimonial, que observará a prestação contínua do serviço e se o mesmo foi prestado de acordo com os termos do Edital e seus consectários, bem como deste Contrato, sob pena de rejeição do mesmo.

Parágrafo Segundo – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, mediante solicitação da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data do vencimento até a data do pagamento, com base no IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula.

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (IPCA/100)/365$.

Parágrafo Terceiro – A **Assessoria de Cerimonial** é a responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no **Programa de Trabalho 03.122.1144.2210, Elementos de Despesa 3.3.90.36 / 3.3.90.47 (Se Pessoa Física), Fonte 0100**.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

A fiscalização já tratada no presente instrumento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Contratada assegurará à Contratante o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa, sempre mediante notificação por escrito.

Parágrafo Primeiro – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, ao disposto em Edital.

Parágrafo Segundo – A rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação da Contratante e independerá de aviso, notificação ou interpelação judicial.

Parágrafo Terceiro – A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, quando conveniente para a Contratante.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de mora no caso de atrasos injustificados para início de ensaios ou apresentações, onde serão aplicados os seguintes percentuais:

I. atraso de até 15 (quinze) minutos: 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal;

II. atraso de até 30 (trinta) minutos: 1% (um por cento) sobre o valor mensal;

III. atraso de até 60 (sessenta) minutos: 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor mensal;

IV. atraso de até 120 (cento e vinte) minutos: 5,0% (cinco por cento) sobre o valor mensal.

c) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal por aula (não reposta) ou evento em que não puder comparecer, sem prejuízo, no caso das aulas, do desconto relativo ao valor da aula.

d) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência.

e) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

g) Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

h) A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral desta Ata, com a aplicação das penalidades cabíveis.

i) Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado.

j) Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

k) Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

- l) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração.
- m) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- n) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- o) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
- p) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
- q) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

Os preços somente serão reajustados se houver prorrogação deste contrato, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da vigência deste contrato, e para este fim aplicar-se-á o Índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Parágrafo Único – O eventual reajuste de preço poderá ser formalizado por meio de apostilamento a este Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação resumida deste contrato, por meio de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado Tocantins até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

É competente o foro da Capital do Estado do Tocantins para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes Contratantes, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas – TO, ____ de _____ de ____.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

C.P.F. nº.

2- _____

Nome:

C.P.F. nº.